
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de 01 (uma) inscrição para o treinamento: **Curso de Capacitação em LGPD para Gestores de Pessoas no Setor Público**, na modalidade: ONLINE AO VIVO, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO**3.1 Motivação**

A necessidade de contratação de capacitação na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para gestores de pessoas no setor público fundamenta-se no imperativo de conformidade da Cesama com as normas vigentes de proteção de dados pessoais. O fortalecimento da capacitação de gestores de recursos humanos visa garantir que os profissionais possuam o conhecimento necessário para o tratamento dos dados pessoais de servidores e colaboradores, preservando os direitos fundamentais dos titulares dos dados, como o direito à informação, correção e eliminação de dados. Além disso, a

qualificação proporcionará aos gestores a habilidade de atender com agilidade às opções de titulares, garantindo a transparência e a proteção das informações no contexto de consultas sobre conflitos de interesse e processos administrativos disciplinares.

A contratação da capacitação também se justifica pela importância de prevenir possíveis avaliações e decisões decorrentes do descumprimento da LGPD, responsabilidade que recai sobre as unidades de gestão pública, inclusive com implicações diretas sobre a imagem e operação da Cesama. Dada a atuação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no monitoramento e fiscalização, é essencial que os gestores de pessoas tenham consciência das responsabilidades específicas e das consequências do não cumprimento da lei, assim como dos procedimentos para garantir a conformidade. Esse treinamento, ao expor casos práticos e diretrizes aplicáveis, permitirá que os gestores atuem de maneira preventiva, minimizando riscos e promovendo uma cultura organizacional de respeito à privacidade e segurança de dados no setor público.

3.2 Da escolha do Contratado

A escolha da Inove Capacitação, CNPJ: 50.088.618/0001-23, baseia-se na expertise da Inove Capacitação, que oferece soluções inovadoras e práticas para o desenvolvimento de agentes públicos. Com metodologia voltada para a aplicação prática, a empresa integra teoria e prática em seus programas, tornando-os adequados às necessidades da Cesama quanto à conformidade com a LGPD. Os treinamentos serão realizados de maneira imersiva e personalizada, com foco na proteção de dados e na segurança da informação, garantindo a sustentabilidade ao promover transparência e ética no setor

público, alinhadas aos padrões de qualidade exigidos para o cumprimento da legislação vigente

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição Sumária

Contratação de 01 (uma) inscrição para o treinamento: **Curso de Capacitação em LGPD para Gestores de Pessoas no Setor Público**, na modalidade: ONLINE AO VIVO, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2 Da Descrição do Curso

Curso: **Curso de Capacitação em LGPD para Gestores de Pessoas no Setor Público**,

Carga horária: 12 horas (Doze) horas;

Número de participantes: 01 (uma);

Período do curso: das 8:30 às 12:30 (horário de Brasília)

Data: 03/12 à 05/12/2024;

Modalidade: ONLINE AO VIVO.

5.3 Dos Objetivos

O objetivo do treinamento é capacitar os gestores de pessoas da Cesama para garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), desenvolvendo suas competências em práticas de proteção e segurança de dados pessoais. Espera-se que, ao final, esses profissionais estejam aptos a

aplicar diretrizes que assegurem o direito dos titulares e atendam concessões com precisão, minimizando riscos de negociação. Assim, a Cesama promoverá uma cultura de respeito à privacidade e transparência, essencial para a governança e responsabilidade pública.

5.4. Conteúdo Programático

1. INTRODUÇÃO À LGPD NO SETOR PÚBLICO

- a) Conceito e objetivos da LGPD b) Princípios fundamentais de proteção de dados c) Diferenças entre a aplicação da LGPD no setor público e privado d) Compatibilização entre a aplicação da Lei de Acesso à Informação - LAI e da LGPD

2. BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- a) Requisitos legais para a coleta e processamento de dados
- b) Consentimento e seu papel na gestão de pessoas
- c) Dados sensíveis e sua proteção

3.IMPACTOS DA LGPD NAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS

- a) Processos de recrutamento e seleção para livre provimento ou por meio de concurso público, e ingresso na instituição
- b) Controle de frequência, folha de pagamento e benefícios
- c) Avaliações de desempenho de servidores
- d) Contratos de terceirização e estágio

4. GOVERNANÇA E CONFORMIDADE DE DADOS PESSOAIS EM GESTÃO DE PESSOAS

- a) Papel do encarregado de dados (DPO) nas unidades de RH
- b) Elaboração de políticas de privacidade e proteção de dados
- c) Boas práticas em governança de dados

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

5. DIREITOS DOS TITULARES E DEVERES DAS UNIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS

- a) Direito à informação, correção e eliminação de dados
- b) Atendimento às solicitações de titulares no setor público
- c) Proteção de dados pessoais em consultas sobre conflitos de interesses e processos administrativos disciplinares

6. FISCALIZAÇÃO, PENALIDADES E RESPONSABILIDADE NO SETOR PÚBLICO

- a) Papel da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)
- b) Consequências e penalidades para as unidades que não cumprem a LGPD
- c) Casos práticos e orientações para a conformidade

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor total do treinamento para 01 (uma vaga) inscrição é de R\$2,460.00 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais).

6.2 O valor praticado está em similitude com o de mercado, conforme pode se comprovar através do print do site com preço estabelecido, realizado em (14/11/2024) e as notas fiscais anexas ao processo.

Assessor-Chefe de Gestão Estratégica da Superintendência de Gestão de Pessoas da ANEEL

**Anna Dantas**
Coordenadora de Compliance do Movimento Gestão Pública Eficiente

NÃO PERCA MAIS TEMPO! PARTICIPE DESTA CAPACITAÇÃO!
Clique nos botões abaixo para conhecer o conteúdo completo e garantir hoje mesmo sua vaga!

R\$ 2.590,00
por pessoa

[CONTEÚDO PROGRAMÁTICO](#) [INSCREVA-SE AGORA!](#)

inove HOME SOLUÇÕES PERSONALIZADOS SOBRE NÓS BLOG CONTATO

100% AO VIVO E ONLINE

A LGPD APLICADA ÀS ÁREAS DE GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO
PRINCÍPIOS, FUNDAMENTOS E PRÁTICAS DE CONTROLE

[INSCREVA-SE](#)

100% ao vivo e online 03, 04 e 05 de dezembro de 2024 12 horas de capacitação

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem Serviço.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7.2 A Ordem Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

7.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.4 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.5 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.6 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.7 A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1 A Ordem Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 10(DEZ) dias, com vigência de 60 (SESSENTA) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 5(CINCO) dias.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem Serviço até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.11. Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9 PAGAMENTOS

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou o número da Ordem Serviço.

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme

legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem Serviço.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3 Emitir Ordem de serviço para início do prazo de execução do serviço;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS:

- Proposta comercial da empresa;
- Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- Declaração de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- Cópia da Identidade do subscritor da declaração (sócio ou procurador com cópia da procuração se for o caso);
- Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
- . . Notas fiscais comprovando o preço de Mercado
- . . Atestado de Capacidade técnica

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada através de Ordem Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como

também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Autorizado/Aprovado por:

RENATA FERNANDES DA SILVA
GERH - Gerência de Recursos Humanos

RAFAELA MEDINA CURY
Diretor Financeira e Administrativa

PAPELETA - 4885/2024
Código do documento 57-10129445535755752153

Anexo: 16- Minuta TR LGPD.pdf



Assinaturas

RENATA FERNANDES DA SILVA
renata@cesama.com.br
Assinou como responsável

RAFAELA MEDINA CURY
rcury@cesama.com.br
Assinou como responsável

Renata Fernandes da Silva
Gerente de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Administração e Recursos Humanos (GARH)
(30) 3492-9111 / (30) 3492-5514



Rafaela Medina Cury
Diretora Financeira e Administrativa (DFA)
Diretoria Financeira e Administrativa (DFA)
(30) 3492-9102



Detalhe das Assinaturas

25-novembro-2024 09:21:34

RENATA FERNANDES DA SILVA Assinou - E-mail: renata@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03404628683 - Data Hora: 2024-11-25 09:21:34.0

25-novembro-2024 09:53:18

RAFAELA MEDINA CURY Assinou - E-mail: rcury@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03677646600 - Data Hora: 2024-11-25 09:53:18.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged